



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV

**EDITAL Nº 03/2016**

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO INTEGRAL E DE ALTERNÂNCIA, OFERECIDOS PELO CAMPUS AMAJARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2017.1.**

## **TÍTULO I**

O Diretor Geral em exercício do *Campus* Amajari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria GR nº 2090 de 25/11/2016, torna público por meio da Comissão de Processo Seletivo e Vestibular (CPSV), instituída pela Portaria nº 514, de 04/10/2016, o Edital com as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integral, nos **Cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular, Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio em Regime de Alternância e Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio Regular**. O presente documento baseia-se na Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei. nº 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo para ingresso de alunos, no primeiro semestre de 2017, do *Campus* Amajari, será regido por este ato convocatório.

**1.2** A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV do IFRR/*Campus* Amajari, nomeada por meio da portaria 514/2016. A essa Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2017.1 bem como todas as informações a ele pertinentes.

**1.3** Para concorrer às vagas disponíveis ao Processo Seletivo de Educação Profissional dos cursos nas modalidades Técnico Integrado ao Ensino Médio Regular e Técnico Integrado ao Ensino Médio em Regime de Alternância do IFRR/*Campus* Amajari, o(a) candidato(a) deverá ter idade máxima de 17 (dezesete) anos completos e ter concluído o Ensino Fundamental até a data da matrícula.

**1.4** A verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos de que trata o item 3 deste edital será realizada após a divulgação do resultado final da Análise Curricular do processo seletivo, conforme as regras e o procedimento descritos no item 3 deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AMAJARI**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**1.5** Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, o mesmo será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da Lei.

**1.6** As etapas do Processo Seletivo de 2017.1 serão realizadas no *Campus Amajari* – IFRR, localizado na Rodovia Antonino Menezes da Silva, Km 03, CEP 69.343-000, Amajari/RR, conforme cronograma previsto para o processo seletivo no ANEXO I.

## **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>						
		<b>Escolas Públicas</b>				<b>Pessoas com Deficiência</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Total</b>
		<b>RFP até 1,5 sm</b>		<b>RFP acima de 1,5 sm</b>				
		<b>PPI</b>	<b>Outros</b>	<b>PPI</b>	<b>Outros</b>			
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio em Regime de Alternância	<b>Integral</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>11</b>	<b>30</b>
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular	<b>Integral</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>35</b>
Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio Regular	<b>Integral</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>35</b>

**RFP:** Renda Familiar Per capita      **PPI:** Preto, Pardo e Indígena      **sm:** Salário Mínimo

**Outros:** candidatos que são oriundos de escolas públicas que não se autodeclararam preto, pardo e indígena e que se enquadram na distribuição de renda acima descrita.

**2.1** No ato da inscrição, o (a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas de:

- I – Ação Afirmativa (aos candidatos que se autodeclararem por cor e/ou renda);
- II – Pessoa com Deficiência;
- III – Ampla Concorrência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AMAJARI**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**2.1.1 Ação Afirmativa:** Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas.

**2.1.2** Das vagas do item 2.1.1, 61% (sessenta e um por cento) serão destinadas aos candidatos que tenham cursado todo o ensino fundamental em escola pública, respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio)**, dentro de cada um dos seguintes grupos de pré-inscritos:

- a) Que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas,
- b) Que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.

**2.1.3** O candidato aprovado/selecionado, conforme item 2.1.2, deverá comprovar ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública e sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos **ANEXOS III e IV**.

**2.1.4** O candidato aprovado na categoria da **AÇÃO AFIRMATIVA renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio)** deverá entregar documentação que comprove sua condição, no ato da inscrição, conforme prevê esse Edital, preencher o **ANEXO IV**. A avaliação de caráter classificatório dos documentos para comprovação da renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) da Ação Afirmativa será realizada pelos membros da CPSV do *Campus* Amajari. Não comprovando ter o perfil das ações afirmativas, o candidato irá automaticamente concorrer na modalidade Ampla concorrência.

**2.1.5** Caso o candidato não comprove a inserção na categoria “renda familiar per capita até 1,5 salários mínimos”, será automaticamente realocado para a categoria “renda familiar per capita acima de 1,5 salários mínimos”.

**2.1.6** Atendendo ao Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, para concorrer a **VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e ter o Atendimento Diferenciado (Item 4 do Edital), o candidato deverá entregar, no período previsto para as inscrições (ANEXO I do Edital), Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

**2.1.7** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista neste Edital passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AMAJARI**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**2.1.8** A entrega da documentação comprobatória da **AÇÃO AFIRMATIVA com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio)** e da **Pessoa com Deficiência** será realizada no Ato da Inscrição, de acordo com o cronograma do ANEXO I deste Edital.

**2.3 Ampla Concorrência** - Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

**2.4** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, para o Sistema de Cotas, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**2.5** A sobra de vagas em algum grupo deve ser redistribuída dentro do mesmo grupo, conforme descrito a seguir sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, para o Sistema de Cotas, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

- a) As vagas restantes da categoria Preto, Pardo e Índio (PPI), com RFP até 1,5 sm, devem ser remanejadas para outros com RFP até 1,5 sm;
- b) Caso ainda persista a sobra de vagas, o próximo grupo a ser contemplado será o de PPI com RFP acima de 1,5 sm;
- c) Persistindo a disponibilidade de vagas, o próximo grupo será o outros com RFP acima de 1,5 sm.

**2.6** Após esgotadas todas as opções do item 2.5, serão as demais vagas destinadas ao grupo dos candidatos optantes das vagas para pessoas com deficiência e, por fim, ao grupo dos candidatos de ampla concorrência. A sobra de vagas referentes à categoria Pessoa com Deficiência será remanejada para o grupo da Ampla Concorrência.

**2.7** A duração dos cursos obedecerá ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso.

**2.8** A inserção nos Programas de Assistência Estudantil oferecidas pelo *Campus* (Auxílio Alimentação e Alojamento) será realizada em edital próprio da Coordenação de Assistência ao Estudante e Coordenação de Alojamento com previsão para o 1º semestre de 2017, **conforme disponibilidade de orçamento e vagas remanescentes no alojamento.**

**2.9** Caso haja vagas nas rotas já existentes, sem mudança da trajetória do veículo, será oferecido transporte do IFRR para os candidatos aprovados, devidamente matriculados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AMAJARI**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

### **3. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

**3.1** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para este fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e Normativa Nº 3 de 01 de agosto de 2016.

**3.2** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos que se autodeclaram pretos ou pardos, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, deverá participar da **entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração** prestada. Além disso, serão convocados 30% da lista de espera.

**3.3** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista, conforme cronograma do ANEXO I, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

**3.4** A autodeclaração do candidato, o registro em áudio e vídeo de sua entrevista e o parecer da Comissão de Verificação terão validade apenas para este certame.

**3.5** O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme cronograma do edital;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão de verificação;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão de verificação;
- e) Utilizar de meios que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

**3.6** O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma constante no Edital.

**3.6.1** As respostas aos recursos contra o resultado provisório, o resultado final na verificação da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos serão divulgados no site do IFRR site <http://amajari.ifrr.edu.br>.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão exclusivamente via presencial, pelo candidato ou responsável que comprove com algum documento oficial o vínculo familiar com o candidato ou por procurador constituído para este fim, por meio de procuração simples.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AMAJARI**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**4.2** As inscrições serão realizadas no período de **07 a 21 de dezembro de 2016**, conforme horário discriminado no cronograma (ANEXO I), no *Campus* Amajari, Rodovia Antonino Menezes da Silva – Km 03.

**4.3** No ato da inscrição o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- b) Certidão de Nascimento, ou de Casamento ou RANI-Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (original e cópia);
- c) Documento de Identidade e CPF (original e cópia);
- d) Comprovante de residência (água, luz, outros, original e cópia). Caso não tenha nenhum desses comprovantes, deve-se preencher a declaração no ANEXO IV e entregar no ato da inscrição;
- e) Autodeclaração de preto, pardo ou indígena (constante na ficha de inscrição).

**4.3.1** É necessária a presença do candidato no ato da inscrição para a apresentação das informações relativas a letra "e", do item 4.3, bem como, para a autodeclaração para cotas PPI.

**4.3.2** No ato da inscrição, os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas deverão apresentar os documentos comprobatórios de realização de ensino fundamental em escola pública (Histórico Escolar), situação de moradia, composição e renda familiar, de acordo com as orientações do ANEXO IV. Caso não apresente os documentos solicitados, será automaticamente remanejado para a categoria de Ampla Concorrência, mesmo tendo optado por esta vaga.

**4.3.3** Na ocasião da inscrição, o **candidato de nacionalidade estrangeira** deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante) (original e cópia);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada (original e cópia).

**4.4** Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

**4.5** Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na inscrição.

**4.6** A qualquer tempo, a inscrição, a seleção e a matrícula no IFRR-CAM poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AMAJARI**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção para provimento das vagas ofertadas aos Cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular, Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular em Regime de Alternância e Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio Regular, será realizada em uma única etapa, **ANÁLISE CURRICULAR**, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

<b>Tipo de Avaliação</b>	<b>Natureza/ Critérios de Seleção</b>	<b>Caráter</b>
Análise Curricular	Quantitativa/ Avaliação do desempenho curricular no Ensino Fundamental	Classificatória

**5.1.1** A Análise Curricular possui caráter classificatório, e compreenderá a análise de desempenho no Ensino Fundamental, a partir da média ponderada dos componentes curriculares do Histórico Escolar do candidato, referentes aos 6º, 7º, 8º e 9º anos, do Ensino Fundamental, determinando peso 4 para os componentes Língua Portuguesa e Matemática, peso 2 para o componente Ciências da Natureza, somados à média dos demais componentes, aplicados na seguinte fórmula:

$$\mathbf{NAC = \frac{4(NLP + NMT) + 2(NCN) + NCH}{11}}$$

11

NAC = Nota da Análise Curricular;  
NLP = Nota de Língua Portuguesa;  
NMT = Nota de Matemática;  
NCN = Nota de Ciências da Natureza;  
NCH = Nota aritmética de Ciências Humanas.

**5.2** A avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar serão analisados pelos membros da CPSV do IFRR/Campus Amajari.

**5.3** Os candidatos que não apresentarem o Histórico Escolar perderão o direito à vaga.

## **6. DA VALIDADE**

**6.1** O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2017.1, nas vagas do item 2.

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**7.2.** Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato utilizou-se de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2017.1, deverá sofrer as sanções previstas em lei, conforme Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**7.3** Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** O presente Processo Seletivo 2017.1 não possui caráter eliminatório e sim classificatório dentro do número de vagas ofertadas, de acordo com:

- a) Avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar para o Sistema de Cotas;
- b) Análise curricular – média ponderada das médias obtidas pelos componentes escolares do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, como especificada no item 5.1.1.
- c) Avaliação da documentação para concorrência à vaga para Pessoa com Deficiência.

**8.2.** Havendo a necessidade de proceder ao desempate entre candidatos que tenham o desempenho igual, serão observados os seguintes critérios:

- a) Melhor desempenho em Língua Portuguesa;

Persistindo o empate, será classificado o candidato que:

- a) Tenha alcançado melhor desempenho em Matemática;
- b) Tenha alcançado melhor desempenho nas disciplinas de Ciências da Natureza;
- c) Tenha maior idade.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**9.1.** O resultado final deste Processo Seletivo 2017.1 será publicado e afixado em mural do *Campus Amajari* - IFRR e divulgado na internet no endereço <http://amajari.ifrr.edu.br>, conforme cronograma do processo no ANEXO I.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** É facultado ao candidato interpor recursos, conforme cronograma do processo no ANEXO I.

**10.2** Para cada candidato admitir-se-á um único recurso por etapa deste Processo Seletivo 2017.1.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AMAJARI**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**10.3** Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário conforme ANEXO V, dentro do prazo previsto neste Edital.

**10.4** Os recursos interpostos sobre o Resultado Preliminar serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR e os resultados estarão à disposição dos impetrantes na CPSV do IFRR/*Campus* Amajari e no site <http://amajari.ifrr.edu.br>, conforme cronograma ANEXO I.

## **11. DA MATRÍCULA**

**11.1.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2017.1 farão suas matrículas no horário de 8h às 11h30 e de 14h às 17h30, junto ao *Campus* Amajari-IFRR, no período de 13 a 20 de janeiro de 2017.

**11.2** No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar originais com suas respectivas cópias da documentação abaixo relacionada:

- a) Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão de Nascimento, ou Casamento ou RANI;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF-Cadastro de Pessoas Físicas;
- f) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (somente para os portadores de necessidades especiais);
- g) Título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das duas últimas eleições (facultativo para os candidatos menores de 18 anos);
- h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não será aceita foto reproduzida com o uso de “scanner”, fotocópia colorida, nem foto anteriormente utilizada).

**11.3** Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 11.2 e seus subitens, apresentar originais com suas respectivas cópias da documentação abaixo relacionada:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada.
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada.**

**11.4** A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável maior de 18 (dezoito) anos.

**11.5** O candidato classificado que não apresentar todos os documentos citados no subitem 11.2, no prazo mencionado neste Edital perderá o direito à vaga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AMAJARI**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**11.6** O candidato classificado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido, será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação no respectivo Processo Seletivo.

**11.7** O candidato classificado que não realizar a matrícula e o aluno que não comparecer decorrido os 10 (dez) primeiros dias letivos, sem justificativa, do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo 2017.1 do *Campus* Amajari – IFRR, presencialmente, por meio do telefone (095) 3593-1143, pelo site <http://amajari.ifrr.edu.br> ou e-mail [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br).

**12.2** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e decisões da Comissão do Processo Seletivo e Vestibular a serem publicadas. O candidato deverá acompanhar o calendário, observando rigorosamente as publicações referentes a este Processo Seletivo Público na internet, por meio do site e/ou nos murais do *Campus* Amajari-IFRR.

**12.3** O *Campus* Amajari - IFRR poderá retificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no mural do *Campus* Amajari-IFRR e no site do IFRR e estarão de acordo com a legislação vigente.

**12.4** O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.

**12.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e Vestibular do *Campus* Amajari - IFRR.

**12.6** Primando pelo princípio da legalidade e transparência, o prazo para a impugnação do presente edital, dar-se após dois dias a contar a data de sua publicação.

Amajari – RR, 02 de dezembro de 2016.

**RAFAEL FIUSA DE MORAIS**

Diretor Geral do IFRR *Campus* Amajari – Em Exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AMAJARI**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**ANEXO AO EDITAL Nº 03/2016 – IFRR/CAM**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
02/12/2016	Publicação do Edital
05 e 06/12/2016	Impugnação ao Edital
07/12/2016	Resultado da impugnação ao Edital
07 a 21/12/2016	Período de inscrição
23/12/2016	Publicação da lista preliminar dos inscritos
26 e 27/12/2016	Regularização das inscrições
30/12/2016	Homologação das inscrições
02 a 06/01/2017	Análise Curricular e Avaliação dos documentos da comprovação da composição e renda familiar para o Sistema de Cotas
09/01/2017	Publicação do resultado preliminar da Análise Curricular
10 e 11/01/2017	Recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular
12/01/2017	Resultado dos recursos contra a homologação do resultado preliminar da Análise Curricular
	Publicação do resultado final da Análise Curricular
13 a 20/01/2017	Período de matrícula na CORES
	Verificação da veracidade da autodeclaração de pretos e pardos
23/01/2017	Resultado preliminar dos requerimentos de matrícula e Verificação da veracidade da autodeclaração de pretos e pardos
24 a 26/01/2017	Recurso contra o resultado dos requerimentos de matrícula
	Recurso contra o resultado da verificação da veracidade da autodeclaração de pretos e pardos
27/01/2017	Publicação do resultado dos recursos
	Homologação do Resultado Final



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**ANEXO AO EDITAL Nº 03/2016**

**ANEXO II**

**PERFIL DO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

Este profissional será capaz de:

- Planejar, executar, acompanhar e fiscalizar todas as fases dos projetos agrícolas;
- Administrar propriedades rurais;
- Elaborar, aplicar e monitorar programas preventivos de sanitização na produção vegetal;
- Fiscalizar produtos de origem vegetal e animal;
- Realizar medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais;
- Atuar em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa;

O Técnico em Agropecuária atuará de acordo com a legislação estabelecida no ato do credenciamento junto ao Conselho Regional de Agronomia e Arquitetura (CREA), órgão responsável pela regulamentação e fiscalização da profissão.

**PERFIL DO TÉCNICO EM AQUICULTURA**

Este profissional será capaz de:

- Elaborar projetos de implantação de empreendimentos aquícolas;
- Implantar e gerenciar os sistemas de controle de qualidade na produção aquícola;
- Dominar as técnicas de manejo de cultivo de organismos aquáticos;
- Dominar a nutrição e o manejo alimentar de organismos aquáticos;
- Dominar e desenvolver técnicas reprodutivas de organismos aquáticos;
- Dominar os processos de beneficiamento, bem como elaborar novos produtos;
- Realizar análises laboratoriais;
- Acompanhar obras de instalação de atividades aquícola;
- Desenvolver equipamentos e/ou tecnologias para a exploração aquícola;
- Monitorar o uso da água com propósito de garantir o respeito ambiental;
- Atuar na preservação de espécies em extinção;
- Executar atividades de assistência técnica, extensão, administrativa e ambiental;
- Analisar e avaliar os aspectos técnicos, econômicos e sociais da cadeia produtiva da aquicultura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**ANEXO AO EDITAL Nº 03/2016 – IFRR/CAM**

**ANEXO III  
AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**

De acordo com a Portaria Normativa MEC Nº 21, de 28.08.2013 e Portaria INEP nº 156 de 20.10.2004.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Branco(a)  Preto(a)  Pardo(a)  Amarelo(a)  Indígena  Não declarado

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do meu ingresso / matrícula como aluno regular desta Instituição.

Amajari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV

ANEXO AO EDITAL Nº 03/2016 – IFRR/CAM

ANEXO IV

**Orientações para Comprovação da Composição e Renda Familiar**

1. O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.320,00 – mil trezentos e vinte reais) deverá comprovar, no ato da inscrição, com documentos a sua condição de renda de acordo com a Portaria Normativa no 18 de 11 de outubro de 2012 que trata da Lei no 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.
2. A avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar será realizada pelo Serviço Social do *Campus* Amajari - IFRR.
3. Para os efeitos do disposto na Lei no 12.711, de 2012, no Decreto no 7.824, de 2012, e a Portaria Normativa N.º 18, de 2012, considera-se:
  - 3.1 - **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
  - 3.2 - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino;
  - 3.3 - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por **todas as pessoas da família**, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012;
  - 3.4 - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012;
  - 3.5- **calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence e/ou reside e/ou o qual subsidia economicamente o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016;**

Observação: Renda bruta mensal: é a renda total que cada um do grupo familiar recebe sem considerar os descontos efetuados mensalmente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

3.5.1 - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;

3.5.2- No cálculo referido no item 1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.7 deste anexo, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

3.7 Também serão excluídos do cálculo da renda bruta familiar os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

5. Os documentos necessários para comprovação da composição e renda familiar são:

**1) Documentos de Identificação:**

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- Comprovação da situação de moradia do candidato, conforme item 9 deste anexo;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha Carteira de Identidade) e/ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) de **todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante;**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV

2) Cópia dos documentos, conforme o caso, que comprovem a renda familiar de todos os membros maiores de 18 anos de idade que residem no mesmo domicílio do candidato, tais como:

**\* Para profissionais assalariados:**

- 03 (três) últimos contracheques dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2016 (Ano-Calendário 2015), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho registrada e atualizada; ou
- Carnê do INSS com recolhimento em dia dos meses de setembro, outubro e novembro de 2015, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- Extratos bancários dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016.

Aos Isentos de declaração de Imposto de Renda, mesmo que assalariados, poderão apresentar Autodeclaração de bens/renda conforme a Lei 7.115/83 e assim como estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 864/2008 da Receita Federal, referente ao exercício 2016 (Ano-Calendário 2015). No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque devem apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

**\* Para profissionais autônomos e/ou informais:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2016 (Ano-Calendário 2015), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses setembro, outubro e novembro de 2016, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos meses setembro, outubro e novembro de 2016; ou
- Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas; ou
- Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016; ou
- Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador, atualizada; ou
- **Declaração fornecida pela própria pessoa**, constando os rendimentos referentes ao ano de 2016 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**\*Para comerciantes ou microempresários:**

- Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2016, (Ano-Calendário 2015) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2016; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2016 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

**\*Para trabalhadores rurais:**

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2016 (Ano-Calendário 2015), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, exercício 2016 (Ano-Calendário 2015), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- Notas fiscais de vendas, dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2016 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

**\*Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:**

- Extrato do pagamento de benefício dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016; ou
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2016 (Ano-Calendário 2015), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou
- Extratos bancários dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016.

**\*Para desempregados** (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 18 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente no ano de 2016 (modelo disponível no Anexo IV e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AMAJARI**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2016 (modelo disponível no Anexo IV) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

**\*Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2016 (Ano-Calendário 2015), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016.

**\*Recebimento de pensão alimentícia:**

- Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016; na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho, contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e CPF.

**\*Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:**

- Declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2015, entregue em 2016 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao ano base 2015, entregue em 2016 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

4. A documentação comprobatória que consta neste anexo não será devolvida ao candidato e será arquivada no prazo mínimo de cinco anos, conforme orientação da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

5. O candidato, que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem deverá apresentar a documentação indicada, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

6. A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AMAJARI**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

7. Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva certidão de óbito.
8. As declarações de próprio punho previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas.
9. Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:
- a) imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato; contas de água ou energia elétrica dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016
  - b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato; contas de água ou energia elétrica dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016
  - c) imóvel alugado: recibo do aluguel dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato;
  - d) imóvel cedido: declaração do cedente informando a cessão do imóvel, juntamente com a Xerox do RG e do CPF do cedente (modelo disponível no Anexo IV);
  - e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração informando a situação (modelo disponível no Anexo IV);
  - f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016; na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel;
  - g) residência no local de trabalho: declaração do empregador e a cópia do RG e CPF, explicando a situação (modelo disponível no Anexo IV).
  - h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.
10. O resultado da análise da documentação comprobatória da composição e renda familiar e da opção de cota será divulgado em data e local informados no calendário (ANEXO I), após parecer da CPSV do *Campus* Amajari - IFRR sobre a situação de cada candidato.
11. O candidato que tiver indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

- a) não atender aos critérios do Sistema de Cotas;
- b) não entregar no ato da inscrição toda a documentação comprobatória da composição e renda familiar.

12. As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desconstruídas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas (Ampla Concorrência).

13. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte do Serviço Social do *Campus Amajari - IFRR*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, telefone de contato  
( ) \_\_\_\_\_, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro  
para os devidos fins de apresentação ao IFRR/CAM, que possuo os rendimentos mensais bruto de  
aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ referente ao trabalho de  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima  
expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, telefone de contato  
( ) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR/CAM que  
exercia a atividade de \_\_\_\_\_ e estou desempregado(a) desde  
a data aproximada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima  
expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG N° \_\_\_\_\_ e no CPF N° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2016, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF sob o N° \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE OU OCUPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, telefone de  
contato ( ) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR que o  
imóvel situado na \_\_\_\_\_,

trata-se de posse ou ocupação.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima  
expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, telefone de contato  
( ) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR/CAM que  
cedi o imóvel situado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima  
expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM LOCAL DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, telefone de contato  
( ) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR que o  
candidato \_\_\_\_\_ reside em seu local de trabalho situado  
no(a) \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima  
expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**ANEXO AO EDITAL Nº 03/2016 – IFRR/CAM**

**ANEXO V – RECURSO**

**ORIENTAÇÕES PARA RECURSO**

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo previsto deste Edital.

O ponto relativo(s) à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função de recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitado com as seguintes

especificações:

- a) Papel tamanho A4.
- b) Letra tamanho 12 em Arial ou letra legível (caso seja escrito a próprio punho)
- c) Seja formulado em língua portuguesa.
- d) Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada.
- e) Cada questão ou item deve ser bem fundamentado, inclusive, indicando fontes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Edital N° 03/2016
Curso:
Nome do Candidato:
N° de Inscrição:
Local onde fez a inscrição:
Tipo de Recurso:
Fundamentação:
Data:
Hora da Entrega:
Assinatura do Candidato:
Assinatura do Servidor – CPSV/ <i>Campus</i> Amajari:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPSV**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO**

**EDITAL Nº 03/2016/IFRR**

**PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOS CURSOS TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO REGULAR, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM REGIME DE ALTERNÂNCIA E TÉCNICO EM AQUICULTURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO REGULAR.**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ESPECIFICAR O RECURSO:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** \_\_\_\_\_